



DECRETO LEGISLATIVO nº 028 de 28 de maio de 1992

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art 5º da Lei nº 1258 de 07/12/88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art 1º - Atualiza os subsídios dos Senhores Vereadores, com base em 25 (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembleia Legislativa do Estado, dividindo - se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução  
 . . . . . CRS 121.737,8  
 (cento e vinte e um mil e setecentos e trinta sete cruzeiros e quarenta oito centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações  
 . . . . . CRS 1.095.637,32  
 (um milhão, noventa e cinco mil e seiscentos e trinta sete cruzeiros e trinta e dois centavos), ou seja  
 . . . . . CRS 182.606,22  
 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), cada sessão

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio

Art 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de  
 . . . . . CRS 30.343,70  
 (trezentos e quatorze mil e trezentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos, ou seja . . . CRS 101.447,90



(cento e um mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CR\$..... 1.521.718,50 (um milhão, quinhentos e vinte um mil e setecentos e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destinar-se-á a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de.....CR\$ 3.043.437,00 (três milhões e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário.